

COMUNICADO Nº 07/2021

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO CBH VERDE GRANDE

A Comissão do Processo Eleitoral no uso das atribuições e competências que lhe confere a Deliberação CBHVG nº 85/2020, **COMUNICA** aos interessados as normas gerais para candidatura e eleição dos membros da Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (Gestão 2021-2025).

As normas deste Processo Eleitoral baseiam-se, no que couber, no [Regimento Interno do CBH Verde Grande](#) e na [Deliberação CBHVG nº 85/2020](#).

1. DOS CARGOS DISPONÍVEIS

1.1 A Diretoria do CBH Verde Grande é composta de cinco cargos, conforme descrição nos artigos 22 e 24 do Regimento Interno. São eles:

- **PRESIDENTE**
- **VICE-PRESIDENTE**
- **SECRETÁRIO EXECUTIVO**
- **SECRETÁRIO ADJUNTO DA BACIA DO RIO GORUTUBA** (Coordenador da Comissão Gestora da respectiva bacia).
- **SECRETÁRIO ADJUNTO DA BACIA DO RIO VERDE PEQUENO** (Coordenador da Comissão Gestora da respectiva bacia).

1.2 As competências dos membros da Diretoria do CBH Verde Grande e, especificamente, de cada um dos seus membros podem ser consultadas no Regimento Interno do CBH Verde Grande.

2. DO MANDATO

2.1 O mandato dos cargos da Diretoria são das pessoas físicas e não da pessoa jurídica por elas representada no Plenário do CBH Verde Grande.

2.2 A duração do mandato é coincidente com o mandato do Plenário, isto é, de 04 (quatro) anos, podendo haver uma única reeleição para o mesmo cargo (Artigo 31 do Regimento Interno).

3. DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

3.1 As chapas devem ter na composição, obrigatoriamente, representantes dos três segmentos: Poder Público, Sociedade Civil e Usuário (Artigo 24 do Regimento Interno).

3.2 Na inscrição a chapa deve conter as indicações para todos os cargos da Diretoria.

3.3 Membros suplentes não podem participar da composição da Diretoria.

3.4 Os cargos de Secretários-Adjuntos, pelas atribuições, preferencialmente, devem ser ocupados, por membros titulares que residam ou laboram nas sub-bacias respectivas.

3.5 Não é permitido ao candidato participar de mais de uma chapa.

4. DA CANDIDATURA

4.1 Somente membros titulares do Comitê poderão se candidatar para um dos cargos da Diretoria.

4.2 A candidatura deverá ser feita por chapa, com a indicação de todos os cargos, em observância ao disposto no item 3, deste Comunicado.

5. DA ELEIÇÃO

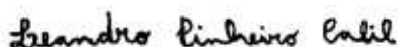
5.1 O lançamento da candidatura da chapa deverá ser feito na Plenária Eleitoral, sendo oportunizado aos candidatos momento para defesa.

5.2 As votações serão abertas e nominais, conforme prevê o art. 9º, parágrafo quarto do Regimento Interno.

6. DA POSSE

6.1 A cerimônia de posse dos membros da Diretoria eleita ocorrerá na mesma reunião.

Montes Claros, 02 de junho de 2021.



Leandro Pinheiro Calil
Coordenador da Comissão Eleitoral ¹

¹ Comissão Eleitoral: Dieyson Alkmim Oliveira, João Batista dos Santos Junior, Leandro Pinheiro Calil e Tânia Regina Dias Silva.